



ESTADO DA PARAIBA

# Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.028/93., em 23 de agosto de 1993.

CONCEDE AJUDA FINANCEIRA AO  
NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVI-  
DÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA e  
eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
conceder uma ajuda financeira ao NACIONAL ATLETICO CLUBE, no valor de  
Cr\$ 15.000,00(Quinze Mil Cruzeiros Reais), destinada ao pagamento das  
despesas com o reparo do Motor do Micro-Ônibus, modelo Mercer/Benz,  
Placa nº PT 0799, de propriedade do mencionado Clube.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal de Patos,  
autorizado a abrir um Crédito Especial na ordem de Cr\$ 15.000,00 (Quin-  
ze Mil Cruzeiros Reais), para fazer face às despesas decorrentes desta  
Lei, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março  
de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica  
ção, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB., em 23 de  
agosto de 1993.

*Antônio Ivânio Ramalho de Lacerda*  
DR. ANTÔNIO IVÂNIO RAMALHO DE LACERDA

= Prefeito Municipal =